



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quinta-feira, 5 de dezembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00624 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
37D2918155C0CC13A07AC7EB3F20246D

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019 - HOMOLOGAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019 HOMOLOGAÇÃO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019.
- PORTARIA N° 153/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
- DECRETO MUNICIPAL N° 161/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
- CONTRATO N°. 296/2019 PREGÃO PRESENCIAL 049/2019.
- CONTRATO N°. 297/2019 PREGÃO PRESENCIAL 051/2019.
- PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019 HOMOLOGAÇÃO.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2018.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 05 de dezembro de 2019.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 05 de dezembro de 2019.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

VALIDADE: 01 ANO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **SUPERMERCADO V.S.R. LTDA ME**, com sede na Praça Alfredo Navarro, nº 195, loja, Centro, Várzea da Roça-BA, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.870/0001-92, Inscrição Estadual nº 039.848.251, representada neste ato pela Sra. Valdizete Soares Rios, Brasileira, solteira, RG de nº 5145084 SSP-BA, CPF de nº 730.166.352-00, residente à Rua Eleotério Souza de Oliveira, s/n, casa, Alto da Colina, Várzea da Roça-BA nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 050/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 219/2019, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para fornecimento de alimentos para Cestas básicas para concessão de benefícios eventuais as famílias carentes do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o Item 01, abaixo discriminado.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **SUPERMERCADO V.S.R. LTDA ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para fornecimento de alimentos para Cestas básicas para concessão de benefícios eventuais as famílias carentes do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **SUPERMERCADO V.S.R. LTDA ME**, na presente Ata em **R\$ 58,00** (Cinquenta reais), referente ao Lote/Item 01, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão Utilizados as dotações do orçamento vigente;

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 050/2019.

Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 050/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 050/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATANTE.

5.1. O serviço deverá ser executado no local descrito na Ordem de Serviços.

5.2. A empresa deverá deixar a disposição município um funcionário/mecânico na sede do município sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, para que possa ser feito pequenos reparos nos veículos.

5.3- Em cada serviço executado, o prazo de entrega do veículo não poderá ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho, ou desde que seja acordado com a CONTRATANTE, dependendo da complexidade do serviço.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou os terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) Iniciar a execução dos serviços licitados, que serão encaminhado pelo Chefe do Setor de Transporte no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- h) Os serviços deverão ser na oficina do licitante vencedor.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento/serviços dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor/serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços/aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de serviços/Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 050/2019 e a proposta da empresa **SUPERMECADO V.S.R. LTDA ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATANTE**

**SUPERMECADO V.S.R. LTDA ME
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: 02 kg de arroz parboilizado, tipo 1. Emb. Com 1 kg, 02 kg de açúcar, na cor branca. Emb. Com 01 kg, 01 kg de feijão, carioquinha, Emb. Com 01 kg, 02 kg de farinha, de mandioca, tipo 1. Emb. Contendo 01 Kg, 02 latas de óleo, comestível, refinado, sem colesterol, Emb. Com 900 ml, 01 pacote de macarrão, tipo espaguete, Emb. Com 500 g, 01 pacote proteína, de soja, cor clara. Embalagem com 500 g, 01 margarina vegetal. Embalagem: pote com 500 g, 01 pacote leite, em pó integral, Embalagem com 200 g, 01 kg SAL refinado, iodado, Embalagem contendo 01 kg, 01 pacote de café, torrado e moído. Embalagem de 500 gramas, 02 pacotes de biscoito, tipo Cream Craker. Emb. Dupla com 400 g, 02 floco de milho, natural, embalagem, contendo 500gr.	UND	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
				TOTAL	R\$ 29.000,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 153/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR A REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme dispõe a SÚMULA nº. 473 do STF;

CONSIDERANDO que anulação pode ser feita pela Administração, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração, vinculada ao Princípio da legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens, respeitando os direitos de terceiros;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela Sra. CLEIDE APARECIDA ARAÚJO RIOS OLIVEIRA, que pugna pela reintegração no cargo de Professora I, por suposto abuso no ato de afastamento;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, LV, somente permite a demissão ou a exoneração de servidor, mesmo em estágio probatório, mediante prévio processo administrativo que se lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, entendimento este consagrado nas SÚMULAS 20 e 21 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Institui e nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO para análise da regularidade do ato administrativo praticado pela Administração Municipal, especialmente via Processo Administrativo Disciplinar nº 07/05, no sentido de apreciar o pedido de revisão promovido pela Sra. CLEIDE APARECIDA ARAÚJO RIOS OLIVEIRA, assim como nomear os servidores

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



municipais Carla Jean Cruz de Oliveira, matrícula 96 (Presidente); Edineuza da Silva Fonseca, matrícula 104 (Secretária); Adelson Oliveira Silva, matrícula 5 (Membro); Verusa Cruz de Oliveira Santos Santana, matrícula 172 e Jailton Oliveira de Aquino, matrícula 35 (suplentes) para comporem a presente Comissão.

Parágrafo único - A função dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração de Várzea da Roça – Bahia, através do setor de Recursos Humanos prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 4º - Durante o período em que integrarem e atuarem na Comissão, os integrantes ficarão dispensados do exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou em comissão, dedicando-se às atividades da Comissão.

Art. 5º - O Procedimento da Revisão deverá ser instruído com documentos que comprovem as razões de fato e de direito alegadas, facultando-se requisitar processos, informações e outros elementos, inclusive depoimentos pessoais no intuito de lhe propiciar o convencimento e a instrução do processo de revisão para efeitos de deliberação.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 7º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 151/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, aos 05 dias do mês de DEZEMBRO de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

“Reestrutura o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, promulgada em 05/10/1988 e pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que determina a Lei Municipal 370/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), passando a dispor da seguinte composição.

I - Um representante de gabinete do Prefeito, que a presidirá
Mourivaldo da Silva Rocha - Titular e Daniela Araújo Santos - Suplente

II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
Marcelo Leal Borges - Titular e Cristiane Almeida de Oliveira - Suplente

III – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Silas Oliveira dos Santos- Titular e Elaine Cristina Souza Silva Araújo - Suplente

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo
Jussália Souza Santos - Titular e Valceni Souza Santos - Suplente

V – Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Edvaldo Gomes Sampaio – Titular e Gecival Pacheco da Silva - Suplente

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Jorge Silva de Almeida – Titular e Fabiana Araújo Sousa - Suplente

VII – Um representante do Poder Legislativo
Joilma Reis Rios – Titular e Odailton de Oliveira Rios - Suplente

VIII - Um representante da Associação de Moradores
Hociliê da Silva Pinheiro- Titular e Edjone dos Santos Silva - Suplente

IX - Um representante dos Trabalhadores Rurais
Teodoro Cardoso de Souza – Titular e Maria da Glória Carneiro Santos – Suplente

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



X – Um representante da Secretaria de Segurança Pública do estado da Bahia
Jaime José de Brito Andrade – Titular e Suzana Helen Fernandes - Suplente

XI – Um representante da Polícia Militar.
Marcelo Fernandes Gomes – Titular e Cleiton Santos Carvalho – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea da Roça – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 296/2019
PREGÃO PRESENCIAL 049/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ: 18.554695/0001-19, Inscrição Estadual sob o nº 29450548-2, com sede à Q 106 Sul Alameda 8, s/n, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato representada pelo, Sr. Luiz Américo Ferreira de Cerqueira, brasileiro, solteiro, empresário, CPF de nº 101.312.645-91, RG de nº 01.105.767-05 SSP/BA, residente à Rua Wilson Lino dos Santos, 64, Centro, Mundo Novo-BA, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa especializada para a apresentação musical para animação da festividade tradicional do carnatal 2019 no Município de Várzea da Roça-BA, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 049/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Fica estimado o valor global de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), podendo ser pago até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas.

4.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço mensal e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIFUSÃO CULTURAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA

Fonte: 00-RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- g) A contratada é responsável pelo transporte, montagem e desmontagem do Objeto do Contrato, bem como a manutenção dos mesmos.
- h) A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive diretos autorais caso necessário.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.
- k) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos objeto do edital para montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- l) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é conforme descritos em Termo de Referência a partir da assinatura do contrato. Tendo sua vigência contada a partir da assinatura até 31 de março de 2020.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, 05 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMAS	UND.	QUANT.	VLR UND	VLR TOTAL
1	OS BROTHERS com estilo Axé para apresentação na sede do município, na festividade tradicional, no dia 20/12/2019, das 20:00h as 21:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista e 01 percussionista	Und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	MISTER MERENGUE com estilo pagode para apresentação na sede do município, na festividade tradicional, no dia 20/12/2019, das 21:00h as 22:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista e 01 percussionista	Und	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
3	IGOR BRUNO com estilo pagode para apresentação na sede do município, na festividade tradicional, no dia 21/12/2019, das 20:00h as 21:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 06 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista e 01 percussionista	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
4	RAFAEL BARBOSA com estilo Axé para apresentação na sede do município, na festividade tradicional, no dia 21/12/2019, das 21:00h as 22:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 08 pessoas: com 03 cantores; 01 baixista; 02 guitarrista; 01 tecladista e 01 percussionista	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5	BIA ALVES com estilo Axé para apresentação na sede do município, na festividade tradicional, no dia 22/12/2019, das 20:00h as 21:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos; com no mínimo 07 pessoas: com 02 cantores; 01 baixista; 01 guitarrista; 01 tecladista, 01 cavaquinho e 01 percussionista	Und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	DJ BABI para apresentação na sede do município, na festividade tradicional, no dia 22/12/2019, das 21:00h as 22:00h, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festejos	Und	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
				TOTAL	R\$ 16.900,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 297/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **DELVAN OLIVEIRA SE SOUZA CARDOSO 12182217711**, CNPJ nº. 14.331.678/0001-61, Inscrição Estadual sob o nº 013.821.122 com sede à Rua Odilon Sena Cerqueira, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, neste ato representada pelo Sr. Delvan Oliveira de Souza, CPF de nº 121.822.177-11, RG de nº 11.250.562-74, residente à Rua Odilon Cerqueira, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de fardamentos para a guarda municipal de Várzea da Roça-BA, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 051/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Fica o valor global de R\$ 39.015,00 (Trinta e nove mil e quinze reais), conforme detalhamento em anexo único, para todos os eventos legais e jurídicos.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com realizado, após a emissão da Nota Fiscal e aprovação do serviço executado, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2.005 – DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço até 15/12/2019 a partir da assinatura do contrato. Tendo sua vigência contada a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, 05 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

DELVAN OLIVEIRA SE SOUZA CARDOSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO

Item	Descrição	Und	Modelo	Qt.	V.unit	V.total
1	<p>Conjunto: Boina Francesa guarda civil, Gandola e Calça Operacional Guarda Civil Municipal - Camo Woodland Azul Confeccionado em Rip Stop - Manga curta, pintura com nome guarda municipal, e logomarca da guarda municipal bordada. 02 Bolsos a traz e frente da calça, 02 bolsos na frente da gandola.</p> <p>Boina Francesa guarda civil - Fabricada em malha de lã, Alta maleabilidade, Caimento perfeito, Repelente a água, Borda de couro Reforço semi-circular para fixação de distintivos, Tamanhos: 57 e 61 = medida corresponde a circunferência da cabeça, com logo da guarda bordada</p>	Conj.	 <p>Imagem Ilustrativa</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	45	R\$ 360,00	R\$ 16.200,00
2	<p>Cinto Tático - 40mm Alma de Polímero - Preto Confeccionado em Fita BMR 40MM</p> <p>Alma de polimero, forrado em Rip Stop, Fivela 3 pontas de Nylon c/ Tripla Trava e 2 regulador de 40mm, Regulagem de Tamanho por velcro</p>	Und	 <p>Imagem ilustrativa</p>	45	R\$ 115,00	R\$ 5.175,00
3	<p>Camiseta GCM - Confeccionado em Malha 100% algodão, manga curta, pintura com nome da guarda municipal e logomarca da guarda bordada, pintura logo da gestão nas costas.</p>	Und	 <p>Imagem ilustrativa</p>	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



4	<p>Bota Coturno - Material Sintético, costura dupla reforçadas, zíper lateral reforçado para auxiliar ao calçar e protegido com velcro, Forrada com espumas e revestida por tecido macio para encaixar melhor aos pés, Palmilha de macia revestida com tecido para absorção de suor, para maximizar o conforto ao seu caminhar, bota leve, peso maximo 600, pé com sola de borracha resistente, costuras reforçadas, skola reforçada com costura lateral 360°.</p> <p>Também possui uma proteção no bico para trocas de marcha. Bota bactericida e antifungos. Não possui biqueira de ferro.</p>	Par		45	R\$ 222,00	R\$ 9.990,00
5	<p>Lanterna Tática Police Compacta Led Q5 410.000 Lumens Com Sinalizador - Zoom / Foco: 0x a 2000x, Alimentação: 1 bateria</p> <p>Tipo de bateria: 18650 (compatível com bateria 26650), Comprimento: 135,00mm / 278,00mm com sinalizador, Diâmetro da lente: 24,70mm, Diâmetro do corpo: 29,50mm, Diâmetro da frente: 35,50mm</p> <p>Diâmetro traseira (Tampa): 30,00mm</p> <p>Distância de alcance: 800 a 1200m (dependerá das condições do ambiente)</p> <p>Lumens: 410.000, Potência: 180.000W</p> <p>Peso com bateria maximo: 140g, Tipo de acionamento: Botão tático, Tipo de LED: CREE LED XML Q5, com , Bateria blindada recarregável (18650), sinalizador (Encaixa na ponta da lanterna), Carregador Bivolt (110v / 220v), Adaptador para pilhas AAA, Carregador veicular</p>	Und	 <p>Imagem ilustrativa</p>	45	R\$ 130,00	R\$ 5.850,00
TOTAL						R\$ 39.015,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 05 de dezembro de 2019.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2018, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO MORADA NOVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA-BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 725864/2009– MI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E EMPRESA MBU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MBU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº. 21.034.896/0001-08, com sede no Loteamento São Mateus, s/nº, São Mateus, Baixa Grande-BA, vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 004/2018, neste ato representada pela Sr(a). Ubiraci Rodrigues Silva Gonçalves, inscrita no CPF. sob o nº 856.369.325-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente termo aditivo ao Contrato Nº 166/2018, com o objeto de Contratação de empresa do ramo para execução de remanescente de obra de pavimentação e drenagem do Bairro Morada Nova na sede do município de Várzea da Roça-BA, conforme Convênio nº 725864/2009– MI, celebrado em 25 de maio de 2018, vinculado ao Processo de Licitação Tomada de Preços Nº 004/2018, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores ao Contrato Nº 166/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de serviços complementares necessário ao cumprimento do objeto não constantes na planilha orçamentaria;

CONSIDERANDO que o contrato permite os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do valor inicial do contrato, na forma prevista do art. 65 parágrafo §1º na Lei Federal n. 8.666/93.

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Ficam alterados os quantitativos licitados, constante do Anexo I, todos do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2018, estabelecidos no contrato original e na proposta de preços ofertada, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

§1º – Ficam acrescidos os quantitativos e serviços inicialmente contratados, na forma do anexo I deste Aditivo.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



§2º – Tendo o valor global inicial do contrato em R\$ 382.529,62 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). Em virtude do presente termo aditivo, fica acrescido no valor do contrato em R\$ 33.460,04 (Trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos), passando o valor global consolidado a ser R\$ 415.989,65 (Quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), no equivalente a aproximadamente mais 8,74% do valor global originalmente contratado, tudo em conformidade com o Anexo deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 25 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA

Contratante

MBU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG/CPF _____

NOME _____

RG/CPF _____

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	P. Unit.	Contratada	Valor contratado	Quant. Acréscimo	Valor acrescido	Quant. Total	Valor Total
1	DRENAGEM								166.688,77
1.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	R\$ 419,33	108,00	R\$ 45.287,64		R\$ -	108,00	R\$ 45.287,64
1.2	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MÁGICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	Und.	R\$ 867,20	48,00	R\$ 39.891,20	2,00	R\$ 1.734,40	48,00	R\$ 41.625,60
1.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	m	R\$ 161,98	0,00	R\$ -	67,00	R\$ 10.852,33	67,00	R\$ 10.852,33
1.4	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	R\$ 3.446,16	20,00	R\$ 68.923,20		R\$ -	20,00	R\$ 68.923,20
2.0	ESTAÇÃO ELEVATORIA ÁGUAS PLUVIAIS								249.300,89
2.1	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	R\$ 6,80	96,00	R\$ 652,80		R\$ -	96,00	R\$ 652,80
2.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	M2	R\$ 14,06	96,00	R\$ 1.349,76		R\$ -	96,00	R\$ 1.349,76
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	m³	R\$ 67,25	4,56	R\$ 306,66		R\$ -	4,56	R\$ 306,66
2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m³	R\$ 6,48	5,70	R\$ 36,94		R\$ -	5,70	R\$ 36,94
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³	R\$ 1,14	0,57	R\$ 0,65		R\$ -	0,57	R\$ 0,65
2.6	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE,	m³	R\$ 590,48	0,57	R\$ 336,57		R\$ -	0,57	R\$ 336,57

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



2.22	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30 MPa, COM LANÇAMENTO	m³	R\$ 585,76	30,48	R\$ 17.853,96	-	30,48	R\$ 17.853,96
2.23	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COBORTAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	m²	R\$ 163,10	101,61	R\$ 16.572,59	-	101,61	R\$ 16.572,59
2.24	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM)	m²	R\$ 80,69	101,61	R\$ 8.198,91	-	101,61	R\$ 8.198,91
2.25	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	m³	R\$ 67,25	23,67	R\$ 1.591,81	-	23,67	R\$ 1.591,81
2.26	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30 MPa, COM LANÇAMENTO	m³	R\$ 585,76	11,83	R\$ 6.929,54	-	11,83	R\$ 6.929,54
2.27	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COBORTAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	m²	R\$ 163,10	142,01	R\$ 23.161,83	-	142,01	R\$ 23.161,83
2.28	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM)	m²	R\$ 80,69	197,24	R\$ 15.915,30	-	197,24	R\$ 15.915,30
2.29	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM)	m²	R\$ 80,69	23,50	R\$ 1.896,22	-	23,50	R\$ 1.896,22
2.30	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	m³	R\$ 67,25	0,39	R\$ 26,23	-	0,39	R\$ 26,23
2.31	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30 MPa, COM LANÇAMENTO	m³	R\$ 585,76	0,78	R\$ 456,89	-	0,78	R\$ 456,89
2.32	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COBORTAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	m²	R\$ 163,10	7,80	R\$ 1.272,18	-	7,80	R\$ 1.272,18
2.33	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	kg	R\$ 8,33	78,00	R\$ 649,74	-	78,00	R\$ 649,74
2.34	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	R\$ 590,48	0,39	R\$ 230,29	-	0,39	R\$ 230,29
2.35	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM)	m²	R\$ 80,69	26,00	R\$ 2.097,94	-	26,00	R\$ 2.097,94
2.36	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 25 MM.	m²	R\$ 51,31	26,00	R\$ 1.334,06	-	26,00	R\$ 1.334,06
2.37	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	R\$ 2,45	96,00	R\$ 235,20	-	96,00	R\$ 235,20
2.38	QUADRO GERAL DE ENTRADA CASA DE BOMBA	UNI	R\$ 16.409,05	1,00	R\$ 16.409,05	-	1,00	R\$ 16.409,05
2.39	FIO FLEXIVEL DE COBRE UNIPOLAR, COM	m	R\$	100,00	R\$ 575,00	-	100,00	R\$ 575,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



2.40	ISOLAÇÃO EM PVC 750V 2.5mm ²	m	5,75	R\$ 30,00	R\$ 192,90	R\$	-	30,00	R\$	192,90
	FIO FLEXIVEL DE COBRE UNIPOLAR, COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V 4.0mm ²		6,43	R\$ 40,00	R\$ 398,40	R\$	-	40,00	R\$	398,40
2.41	FIO FLEXIVEL DE COBRE UNIPOLAR, COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V 10.00mm ²	m	9,96	R\$ 8,00	R\$ 69,52	R\$	-	8,00	R\$	69,52
2.42	CABO DE COBRE NU 10.00mm ²	m	10,24	R\$ 15,00	R\$ 153,60	R\$	-	15,00	R\$	153,60
2.43	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 25mm	UNI	17,58	R\$ 1,00	R\$ 17,58	R\$	-	1,00	R\$	17,58
2.44	CONDULETE DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL TIPO LL DN 3/4"	UNI	17,58	R\$ 1,00	R\$ 17,58	R\$	-	1,00	R\$	17,58
2.45	CONDULETE DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL TIPO E DN 3/4"	UNI	17,58	R\$ 4,00	R\$ 70,32	R\$	-	4,00	R\$	70,32
2.46	CONDULETE DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL TIPO T DN 3/4"	UNI	17,58	R\$ 2,00	R\$ 35,16	R\$	-	2,00	R\$	35,16
2.47	CONDULETE DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL TIPO C DN 3/4"	UNI	17,58	R\$ 4,00	R\$ 70,32	R\$	-	4,00	R\$	70,32
2.48	ABRAÇADEIRA TIPO U DN 3/4	UNI	2,86	R\$ 17,00	R\$ 48,62	R\$	-	17,00	R\$	48,62
2.49	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 32mm	m	12,69	R\$ 9,00	R\$ 114,21	R\$	-	9,00	R\$	114,21
2.50	LUVIA PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DN 1 1/2	UNI	6,19	R\$ 6,00	R\$ 37,14	R\$	-	6,00	R\$	37,14
2.51	CURVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DN 1 1/2"	UNI	13,13	R\$ 6,00	R\$ 78,78	R\$	-	6,00	R\$	78,78
2.52	LAMPADA MISTA 160W 220V	UNI	21,01	R\$ 2,00	R\$ 42,02	R\$	-	2,00	R\$	42,02
2.53	ARANDELA PROVA DE GASES VAPORES E PO P/ LAMPADAS MISTA ATE 250WE	UNI	64,01	R\$ 2,00	R\$ 128,02	R\$	-	2,00	R\$	128,02
2.54	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO MONTADO EM TAMPA DE CONDULETE	UNI	7,69	R\$ 2,00	R\$ 15,38	R\$	-	2,00	R\$	15,38
2.55	TOMADA 2P+T UNIVERSAL SIMPLES 20A - 250V	UNI	26,43	R\$ 2,00	R\$ 52,86	R\$	-	2,00	R\$	52,86
2.56	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6KG AUTOMATICA	UNI	656,46	R\$ 2,00	R\$ 1.312,92	R\$	-	2,00	R\$	1.312,92
2.57	QUADRO DE COMANDO - TRANSFERENCIA GERADOR TRIFASICO 30 / 27 KVA - IMPEDANCIA SINCRONA MAX. 18% - 380/220V CONFORME FOLHA DE DADOS	UNI	5.608,83	R\$ 1,00	R\$ 5.608,83	R\$	-	1,00	R\$	5.608,83
2.58	FIO FLEXIVEL DE COBRE UNIPOLAR, COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V 2.5mm ²	UNI	30.363,73	R\$ 1,00	R\$ 30.363,73	R\$	-	1,00	R\$	30.363,73
2.59	FIO FLEXIVEL DE COBRE UNIPOLAR, COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V 4.0mm ²	m	5,75	R\$ 50,00	R\$ 287,50	R\$	-	50,00	R\$	287,50
2.60	FIO FLEXIVEL DE COBRE UNIPOLAR, COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V 10.00mm ²	m	6,43	R\$ 150,00	R\$ 964,50	R\$	-	150,00	R\$	964,50
2.61	FIO FLEXIVEL DE COBRE UNIPOLAR, COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V 10.00mm ²	m	9,96	R\$ 70,00	R\$ 697,20	R\$	-	70,00	R\$	697,20
2.62	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 25mm	m	10,24	R\$ 30,00	R\$ 307,20	R\$	-	30,00	R\$	307,20
2.63										

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



2.64	LUVA PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DN 1 1/2	UNI	R\$ 6,19	R\$ 37,14	R\$ 6,00	R\$ 37,14	R\$ -	R\$ 6,00	R\$ 37,14
2.65	CURVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DN 1 1/2"	UNI	R\$ 13,13	R\$ 26,26	2,00	R\$ 26,26	-	2,00	R\$ 26,26
2.66	ABRAÇADEIRA TIPO U DN 3/4	UNI	R\$ 2,86	R\$ 5,72	2,00	R\$ 5,72	-	2,00	R\$ 5,72
2.67	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 32mm	m	R\$ 12,69	R\$ 304,56	24,00	R\$ 304,56	-	24,00	R\$ 304,56
2.68	LUVA PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DN 1"	UNI	R\$ 3,08	R\$ 18,48	6,00	R\$ 18,48	-	6,00	R\$ 18,48
2.69	CURVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DN 1"	UNI	R\$ 5,99	R\$ 11,98	2,00	R\$ 11,98	-	2,00	R\$ 11,98
2.70	ABRAÇADEIRA TIPO U DN 3/4	UNI	R\$ 2,86	R\$ 17,16	6,00	R\$ 17,16	-	6,00	R\$ 17,16
2.71	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 25mm	m	R\$ 10,24	R\$ 215,04	21,00	R\$ 215,04	-	21,00	R\$ 215,04
2.72	LUVA PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DN 1 1/2	UNI	R\$ 6,19	R\$ 37,14	6,00	R\$ 37,14	-	6,00	R\$ 37,14
2.73	CURVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DN 1 1/2"	UNI	R\$ 13,13	R\$ 52,52	4,00	R\$ 52,52	-	4,00	R\$ 52,52
2.74	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETALICO	UNI	R\$ 6,69	R\$ 66,90	10,00	R\$ 66,90	-	10,00	R\$ 66,90
2.75	CONECTOR REFORÇADO PARA LATAO ESTANHO PARA CABO DE COBRE NU	UNI	R\$ 14,68	R\$ 29,36	2,00	R\$ 29,36	-	2,00	R\$ 29,36
2.76	HASTE DE AÇO COBREADO 16X2400mm	UNI	R\$ 25,98	R\$ 51,96	2,00	R\$ 51,96	-	2,00	R\$ 51,96
2.77	POSTE TELECONICO DE AÇO, CHICOTE SIMPLES, ALTURA 8m, DE ENGASTAR	UNI	R\$ 1.631,30	R\$ 1.631,30	1,00	R\$ 1.631,30	-	1,00	R\$ 1.631,30
2.78	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNI	R\$ 7,13	R\$ 7,13	1,00	R\$ 7,13	-	1,00	R\$ 7,13
2.79	RELE FOTOELETRICO 1800VA-220V	UNI	R\$ 24,63	R\$ 24,63	1,00	R\$ 24,63	-	1,00	R\$ 24,63
2.80	LUMINARIA FECHADA (IP-65) PARA LAMPADA VAPORE DE SODIO 150W	UNI	R\$ 94,53	R\$ 94,53	1,00	R\$ 94,53	-	1,00	R\$ 94,53
2.81	LAMPADA VAPORE DE SODIO 150 W	UNI	R\$ 49,85	R\$ 49,85	1,00	R\$ 49,85	-	1,00	R\$ 49,85
2.82	IGNITOR PARA LAMPADA VSAP 150 W - 220V	UNI	R\$ 43,68	R\$ 43,68	1,00	R\$ 43,68	-	1,00	R\$ 43,68
2.83	REATOR PARA LAMPADA VSAP 150 W - 220V	UNI	R\$ 107,54	R\$ 107,54	1,00	R\$ 107,54	-	1,00	R\$ 107,54
2.84	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X60 CM	UNI	R\$ 261,66	R\$ 1.046,64	4,00	R\$ 1.046,64	-	4,00	R\$ 1.046,64
2.85	CABO DE COMANDO C/BLINDAGEM NÃO HIGROSCOPICA, ISOLACAO 0,6/1KV, 2X2,5mm	m	R\$ 11,83	R\$ 354,90	30,00	R\$ 354,90	-	30,00	R\$ 354,90
2.86	SENSOR DE NIVEL TIPO ULTRASOM	UM	R\$ 4.874,31	R\$ 4.874,31	1,00	R\$ 4.874,31	1,00	R\$ 4.874,31	R\$ 9.748,62
2.87	CONDULETE DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL TIPO LR DN 3/4"	UNI	R\$ 17,58	R\$ 17,58	1,00	R\$ 17,58	-	1,00	R\$ 17,58
2.88	CONDULETE DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL TIPO LL DN 3/4"	UNI	R\$ 21,98	R\$ 43,96	2,00	R\$ 43,96	-	2,00	R\$ 43,96
2.89	CONDULETE DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL TIPO E DN 3/4"	UNI	R\$ 17,58	R\$ 87,90	5,00	R\$ 87,90	-	5,00	R\$ 87,90
2.90	CONDULETE DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL TIPO LR DN 1"	UNI	R\$ 12,25	R\$ 73,50	6,00	R\$ 73,50	-	6,00	R\$ 73,50
2.91	CONDULETE DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL TIPO LL DN 1"	UNI	R\$ 12,25	R\$ 49,00	4,00	R\$ 49,00	-	4,00	R\$ 49,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



2.92	CONDULETE DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL TIPO C DN 1"	UNI	R\$ 12,25	6,00	R\$ 73,50	-	R\$ 6,00	73,50	R\$ 73,50
2.93	LAMPADA MISTA 160W 220V	UNI	R\$ 21,01	1,00	R\$ 21,01	-	R\$ 1,00	21,01	R\$ 21,01
2.94	ARANDELA A PROVA DE GASES VAPORES E PO P/ LAMPADAS MISTA ATE 250WE	UNI	R\$ 64,01	1,00	R\$ 64,01	-	R\$ 1,00	64,01	R\$ 64,01
2.95	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO MONTADO EM TAMPA DE CONDULETE	UNI	R\$ 7,69	1,00	R\$ 7,69	-	R\$ 1,00	7,69	R\$ 7,69
2.96	TOMADA 2P+T UNIVERSAL SIMPLES 20A - 250V	UNI	R\$ 26,43	1,00	R\$ 26,43	-	R\$ 1,00	26,43	R\$ 26,43
2.97	CC P/ COMANDO E PROTECAO DE 2 MOTORES DE 10CV COM CONVERSOR DE FREQUENCIA	UNI	R\$ 14.375,00	1,00	R\$ 14.375,00	-	R\$ 1,00	14.375,00	R\$ 14.375,00
2.98	BOMBA SUBMERSIVEL 10CV 220V - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UNI	R\$ 15.999,00	1,00	R\$ 15.999,00	1,00	R\$ 15.999,00	15.999,00	R\$ 31.998,00
2.99	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA ATE 16 DISJUNTORES	UNI	R\$ 393,94	1,00	R\$ 393,94	-	R\$ 1,00	393,94	R\$ 393,94
2.100	MINI DISJUNTOR MONOPOLAR - PADRAO VDE - 500V - 10A - 10KA	UNI	R\$ 8,66	7,00	R\$ 60,62	-	R\$ 7,00	60,62	R\$ 60,62
2.101	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR - PADRAO VDE - 500V - 16A - 10KA	UNI	R\$ 38,34	1,00	R\$ 38,34	-	R\$ 1,00	38,34	R\$ 38,34
					R\$ 382.529,62			R\$ 33.460,04	R\$ 415.989,65

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia